



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

Vara do Trabalho de Palmas  
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José  
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

**EDITAL DE HASTA E LEILÃO**

O Doutor **JOSÉ VINICIUS DE SOUSA ROCHA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA, **exclusivamente na modalidade virtual** (conforme art. 247 do Provimento Geral da Corregedoria Regional deste E. TRT9), para o **dia 04/04/2025, a partir das 13h30min**, pelo maior lance, sendo nomeado para tanto o Sr. Elton Luiz Simon, leiloeiro oficial já compromissado perante esta Vara do Trabalho.

**1. PROCESSO:** ATOOrd 0009000-49.2009.5.09.0643

**EXEQUENTE:** SOELI DA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF: 659.898.999-04);

**EXECUTADOS:** JACY TONATO (CPF: 164.524.029-00); ADEMIR CARLOS DA SILVA (CPF: 435.057.919-20); ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA (CPF: 473.362.779-34); DIANE TONATTO NOGUEIRA BORGES (CPF: 590.996.749-53)

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Fração ideal de 2/3 do imóvel rural representado pela matrícula n. 1.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR. Consta de uma área de terrenos suburbano nesta cidade, constante do lote número 13 (treze) do Rocio, contendo a área superficial de 138.00,00m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito mil metros quadrados), ou sejam 13,8 ha., sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORTE de um marco existente na divisa com a chácara número 15 (quinze) e na margem direita de uma Sanga do Coelho, pela Sanga abaixo sempre pela margem direita com uma medida de 385,00 metros, medida esta apanhada por escala do mapa do Rocio, confronta nesta face com parte da Chácara número 12 (doze), Chácara número 11 (onze) e parte da Chácara número 07 (sete) até o limite com a Chácara número 06 (seis); ao leste por linha reta e seca com uma medida de 500,00 metros e um rumo de 56°30' SE confrontando em toda a extensão com a Chácara número 06 (seis); ao SUL por uma linha reta e seca com uma medida de 670 metros e um rumo de 76°00' SW confrontando em toda a extensão com as Chácaras número 14 (quatorze) e parte 14 A (quatorze "A") e ao OESTE por uma linha reta e seca com uma medida de 151,00 metros e um rumo de 1°30' NW confrontando nesta face com a Chácara número 15 (quinze) até o ponto inicial desta descrição. Dessa área ainda deve ser diminuída de fração cedida a OTÁVIO ALVES DOS SANTOS e FRIDA CARVALHO DOS SANTOS (2.366 m<sup>2</sup>), conforme escritura pública e memorial descritivos.

**MATRÍCULA:** Matrícula n. 1.895 – Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR.

**AValiação:** R\$ 888.233,30 (oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

**LOCAL ONDE SE ENCONTRA:** Área Rural Clevelândia-PR: área de terrenos suburbanos de Clevelândia-PR, constante do lote 13 do Rocio. Segue-se pela Rua Dr. Piragibe de Araújo, no bairro Vila Operária, até terminar o asfalto. No fim do asfalto, a propriedade fica à esquerda.

**ÔNUS: R-6 - Matrícula 1.895 - Prot. 19.919 - 20/04/1988 - Hipoteca. Devedor: DIANE TONATTO NOGUEIRA BORGES, brasileira, solteira, maior, bacharelada em ciências contábeis, portadora do RG n° 1.834.146, inscrita no CPF: 590.996.749-53, residente e domiciliada nesta cidade; ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA e seu marido ADEMIR CARLOS DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ela do lar, portadora do RG 2.227.091-5, ele do comércio, ela inscrita no CPF: 473.362.779-34, ele inscrito no CPF: 435.057.919-20, residentes e domiciliados nesta cidade; e ROSEMERI TONATTO NOGUEIRA BORGES PIASSA e seu marido OSCAR PIASSA, brasileiros casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ela do lar, portadora do RG 1.882.998, inscrita no CPF: 164.524.029-00, ele do comércio, portador do RG 1.599.294, inscrito no CPF 338.014.529-72, residentes e domiciliados na cidade de Pato Branco/PR, todos neste ato legalmente representados por JACI TONATTO, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora do RG 2.2226.868, inscrita no CPF: 164.524.029-00, residente e domiciliada nesta cidade. Credor: SOMAPAR - SOCIEDADE MADEIREIRA PARANAENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede comercial na cidade de União da Vitória/PR, inscrita no CGC/MF sob n° 76.743.012/0001-78, neste ato legalmente representada por seu sócio gerente Sr. NILLO BONI, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF: 004.687.899-87, residente e domiciliado na cidade de Porto União/SC. Escritura Pública de Confissão de Dívida e Hipoteca, lavrada as fls. 025 a027 do Livro n° 42 - N do 3º Tabelião Vitalício de Notas Sr. Clovis Pacheco dos Santos da cidade de União da Vitória/PR.**

**R-7 - Matrícula 1.895 - Prot. 28.990 - 14/05/97 - Penhora. JACY TONATTO e ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, já qualificadas; CREDOR: SUPER MERCADO RIZZO LTDA.. pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Cidade, à Av. Nossa Senhora da Luz, 509. Auto de penhora e depósito datado de 14/05/1997,**



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

Vara do Trabalho de Palmas  
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José  
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

*expedido nos autos nº 20/97 de Execução. PENHORA SOMENTE SOBRE PARTE QUE CABE À SENHORA ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA.*

**R-8 - Matrícula 1.895 - Prot 31.255 - 20/05/1999 - Penhora. Devedores: ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA e JACY TONATTO, já qualificadas. Credor: JABUR PNEUS S/A., não consta qualificação. FORMA DO TÍTULO: Auto de Penhora e depósito, datado de 18/05/1999, expedido nos autos nº 047/99 de Execução. PENHORA SOMENTE SOBRE PARTE QUE CABE À SENHORA ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, RESSALVADA A MEAÇÃO DO SR. ADEMIR CARLOS DA SILVA.**

**AV-09 - Matrícula 1.895 - Prot 53.581 - 07/03/2014. Penhora. De ordem da Doutora Rosângela Vidal, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmas/PR, à vista do Mandado de Penhora, Avaliação do Imóvel e Auto de Penhora, em favor do exequente - União, sendo o Executado - LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (ME), com CNPJ nº 80.867.377/0001-81, tendo como destinatário - Ademir Carlos da Silva, Eliane Cristina Borges da Silva e Diane Tonatto Nogueira Borges, extraído da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, expedido nos Autos nº 03241-2009-643-09-00-5 (ExFisc - ajuizada em 05/03/2007), proceda-se a averbação da Penhora na parte que lhes cabe no imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância da importância de R\$ 22.008,23, atualizado até 31/10/2014. Avaliação da totalidade do imóvel é de R\$ 123.138,00.**

**R-10 - Matrícula 1.895 - Prot 65.711 - 06/07/2022 - Penhora. Proceda-se a esta averbação, conforme Termo de Penhora, datado de 01 de junho de 2022, extraído do Processo nº 0004571-97.2017.8.16.0001, de Cumprimento de Sentença, devidamente assinado pela MMª. Juíza de Direito Substituta - Dra. Anne Regina Mendes, da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, onde consta como exequente Neuri Barbieri, CPF: 170.180.139-68; e como executado Ademir Carlos da Silva, CPF: 435.057.919-20, Eliane Cristina Borges CPF: 473.362.779-34, no qual procede-se a Penhora do Imóvel da presente matrícula, para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 82.215,70**

**2. PROCESSO:** ATOOrd 0000290-83.2022.5.09.0643

**EXEQUENTE:** FRANCIELI DA SILVA (CPF: 086.559.119-92);

**EXECUTADOS:** ANNA CONCEICAO DE BARROS ARAUJO (CPF: 258.564.309-30); TEREZA CRISTINA ARAUJO SANTOS (CPF: 285.269.029-20)

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Um lote de terreno, situada no quadro urbano desta cidade, sito à Rua Manoel Ignácio de Loyola, esquina com a Avenida Tiradentes, correspondente atualmente ao lote nº 29, da quadra nº 81, medindo 493,48 m<sup>2</sup>, contendo uma casa construída em madeiras, destinada a moradia, medindo 90 m<sup>2</sup>, com as divisas e confrontações constando de sua matrícula.

**MATRÍCULA:** Matrícula n. 4.024– Cartório de Registro de Imóveis de Palmas/PR.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**BENFEITORIAS NÃO AVERBADAS:** sala comercial na esquina da Rua Manoel Ignácio de Loyola com a Avenida Tiradentes, com aproximadamente 45 m<sup>2</sup>, área construída em alvenaria e totalmente coberta, de aproximadamente 40 m<sup>2</sup>, abrangendo garagem para um veículo, sendo apenas esta área de garagem aberta nas laterais.

**LOCAL ONDE SE ENCONTRA:** Rua Inácio Loyola, 405, Santuário, Palmas/PR – 85555-000

**DEPOSITÁRIO:** Rosa Aparecida, inscrita no CPF: 907.064.209-34 e residente na Rua Manoel Inácio Loyola, 405, Palmas/PR.

**ÔNUS:** nenhum ônus registrado na matrícula.

**3. PROCESSO:** ATOOrd 0331800-95.2009.5.09.0643

**EXEQUENTE:** SELCO SEBASTIÃO BRITES

**EXECUTADOS:** MARCIAL LUIZ PATRIARCA

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Veículo Peugeot/206 1.4 Presen FX, de placa APX-3057, ano/modelo 2008/2008, co prata, Chassi 9362AKFW98B052876, movido a álcool/gasolina, relativamente bem conservado.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**LOCAL ONDE SE ENCONTRA:** Rua Marco Aurélio, nº 3088, Centro, Realeza/PR

**ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES:**

a) Restrição de Transferência inserida nos autos nº 5005363-53.2023.4.04.7007 pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão/PR;



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

Vara do Trabalho de Palmas  
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José  
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

- b)** Restrição de Transferência inserida nos autos nº 0001201-05.2022.8.16.0141 pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Realeza/PR;
- c)** Restrição de Transferência inserida nos autos nº 0002663-60.2023.8.16.0141 pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Realeza/PR;
- d)** Restrição de Transferência inserida nos autos nº 0002817-49.2021.8.16.0141 pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Realeza/PR.

**DEPOSITÁRIA:** Salete Santos Ramos Patriarca, inscrita no CPF sob o número 019.859.649-96 e residente na Rua Marco Aurélio, nº 3088, Centro, Realeza/PR

**4. PROCESSO:** ATOrd 0000204-78.2023.5.09.0643

**EXEQUENTE:** ATENIR MARQUES

**EXECUTADOS:** IRMÃOS PAGLIOSA & CIA LTDA

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Veículo marca/modelo FORD/7000, ano/modelo 1980/1980, placa LZU-1077, chassi LA7HYR71696, em estado ruim de conservação, pneus e cabine em estado regular e carroceria aberta em estado ruim.

**AValiação:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**LOCAL ONDE SE ENCONTRA:** PRT 280, Km 152-154, à margem direita da rodovia (sentido Palmas a Clevelândia), município de Abelardo Luz-SC

**ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES:**

- a)** Restrição de transferência inserida nos autos 5002828-16.2021.4.04.7204 da 2ª Vara Federal de Criciúma/SC.
- b)** Restrição de transferência inserida nos autos nº 0000437-10.2021.8.16.0123 da Vara Cível da Comarca de Palmas/PR.
- c)** Restrição de circulação inserida nos autos nº 0000936-57.2021.5.12.0025 da Vara do Trabalho de Xanxerê/SC.

**DEPOSITÁRIO:** Nilson Antonio Pagliosa, inscrito no CPF sob o número 466.160.639-68 e residente na PRT 280, Km 152, de Abelardo Luz/SC.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá ofertar lances de forma eletrônica mediante prévio cadastro junto ao sítio eletrônico do leiloeiro **www.simonleiloes.com.br** e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. A solicitação de habilitação implicará a aceitação da integralidade das condições estipuladas neste edital.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

Os lances poderão ser ofertados, eletronicamente, assim que publicado este edital e disponibilizados os bens no sítio eletrônico do leiloeiro, acima mencionado, até as 23h59 da véspera da data da hasta pública. Na data designada, os lances serão aceitos somente a partir das 13h30min, com a oferta individual e sucessiva de cada bem cadastrado para alienação judicial, seguindo os parâmetros definidos no mesmo sítio eletrônico.

Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado (sítio eletrônico do leiloeiro [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)), não sendo admitidos lances realizados por outra forma.

Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial o horário de fechamento do pregão será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial eletrônica.

O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, estando obrigado a respeitá-las em decorrência da arrematação.

A comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e as demais despesas correlatas (remoção e depósito dos bens, editais etc.), serão suportadas pelo arrematante.



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

Vara do Trabalho de Palmas  
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José  
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

Consoante o § 3º do art. 253 do Provimento Geral da Corregedoria Regional deste E. TRT9, a comissão do leiloeiro só será devida quando o leilão se consumir e seu resultado for positivo.

No entanto, no caso de cancelamento da hasta pública por algum motivo plausível, como por exemplo, nos casos de formalização de acordo e pagamento do débito, serão fixadas despesas do leiloeiro, para a remuneração do trabalho realizado, proporcionais ao tempo decorrido desde a sua nomeação até a data da ciência do cancelamento.

A hasta pública somente será suspensa mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as arcadas pelo leiloeiro, assim como mediante comprovação do pagamento de TODAS as execuções pendentes de garantia tramitando neste Juízo contra o(s) mesmo(s) executado(s), salvo decisão judicial expressa em sentido contrário.

Na hipótese de remição ou adjudicação consumadas integralmente antes da hasta, arcarão com as despesas eventualmente efetuadas pelo leiloeiro a executada ou o exequente, respectivamente, conforme o caso. Na hipótese de remição ou adjudicação consumada posteriormente à hasta, às despesas acima referidas será acrescida a comissão do leiloeiro. Havendo conciliação, antes ou depois da hasta, as partes disporão à conta de quem correrão as despesas e comissão cabível, sendo rateadas por igual, caso os conciliantes nada disponham a respeito.

O bem será vendido pelo maior lance, devendo o leiloeiro orientar expressamente os participantes da possibilidade de rejeição pelo Juízo de lance considerado vil.

Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução, em consonância com o art. 899 do CPC.

A arrematação pelo exequente terá preferência, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro e somente se o lance ofertado foi igual ao superior seu crédito, exceto se o valor da avaliação for inferior a este. Nesta última hipótese, será aceito o lance igual ou superior ao valor da avaliação.

Nos termos do art. 281 do Provimento Geral da Corregedoria Regional deste E. TRT9, o preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, devidamente corrigidas pela SELIC, sujeitas a análise do Juízo e observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC.

Neste caso, ficará o arrematante como depositário fiel do bem e o pagamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme art. 895, § 1º, do CPC.

Na hipótese de arrematação parcelada, também ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário.

O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas.

Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens (em conformidade com o art. 888, § 4º, da CLT), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

No caso de arrematação do bem, os débitos tributários anteriores à expropriação sub-rogar-se-ão no preço apurado com a hasta pública (art. 130 do CTN).

Correrão por conta do arrematante, adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis correrão por conta do arrematante.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, bem como pagamento de impostos de transmissão e de eventuais débitos condominiais, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante, respectivamente, conforme o caso.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Nos termos dos arts. 267 e 271 do Provimento Geral da Corregedoria Regional deste E. TRT9, já assinado o auto de arrematação e deferida a arrematação, o prazo de que trata o § 2º do art. 903 do CPC, fluirá após o dia seguinte ao término do leilão, independentemente de intimação. Ultrapassada esta data, sem que o auto tenha sido assinado e a arrematação tenha sido deferida, o prazo correrá a partir da intimação das partes acerca do aperfeiçoamento da arrematação.



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

Vara do Trabalho de Palmas  
Rua Capitão Paulo de Araújo, 563, São José  
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3263-7800 e-mail: vdt01plm@trt9.jus.br

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, do(a) cônjuge, do(a) proprietário(a) ou coproprietário(a) do bem, dos eventuais credores pignoratícios, hipotecários ou anticréticos, dos usufrutuários e dos terceiros interessados, a publicação do edital convalidará o ato, servindo como cientificação da hasta, para os fins dos arts. 804 e 889 do CPC.

Palmas, 3 de março de 2024.

**JOSÉ VINICIUS DE SOUSA ROCHA**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas